



01º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2024.06.28.009

**MODALIDADE:
PROCESSO Nº:
TIPO DE
ALTERAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO
013/2024
ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COM G.
VASCONCELOS NETO PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Administração e Finanças, com sede no (a) Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril – Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pela Secretaria, a Sra. Lílian Silva de Sousa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **G. VASCONCELOS NETO**, inscrito no CNPJ/MF nº 08.989.001/0001-12, sediada na Rua Eduardo Albuquerque, 247, Venâncios, Crateús/CE - CEP: 63.700-001, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gerardo Vasconcelos Neto, portador do CPF/MF nº 495.335.763-91, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024-PE, cujo objeto é **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÕES DE AR - CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)** gerando uma repercussão percentual na ordem de 25 % (vinte e cinco por cento), nas quantidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Conforme quadro discriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais)** para **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **Secretaria de Administração e Finanças**, o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avença do instrumento contratual.

na avenida do Instrumento
GERARDO
VASCONCELOS
NETO:4953357639
VASCONCELOS NETO 4953357639
NO: C-BR, O-ICP-BR, OU-A/C
MINAS VZ: 27-284741700015
D, ,U-Certificado de CN-GERARDO
VASCONCELOS NETO 4953357639
GERARDO, ou o autorizado documento
de identificação.



Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril- CE, 11 de Outubro de 2024.

Lilian Silva de Sousa
Lilian Silva de Sousa

Secretaria de Administração e Finanças
CONTRATANTE

**GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576**

391

G. VASCONCELOS NETO

CNPJ/MF Nº 08.989.001/0001-12

Gerardo Vasconcelos Neto
CONTRATADA

Assinado digitalmente por GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
27842417000158, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=GERARDO
VASCONCELOS NETO:49533576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 10:53:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

TESTEMUNHAS :

01.
Nome *Felipe Gabriel Pinto Santana*
CPF 09023465393

02.
Nome *Maria Lilia Souza de Souza*
CPF 61902089340



ANEXO

UNIT.	VR. TOTAL
60,00	R\$ 120,00
100,00	R\$ 200,00
150,00	R\$ 300,00
250,00	R\$ 0,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

VALOR TOTAL = 620,00

GERARDO
VASCONCELOS
NETO:49533576391
Assinado digitalmente por GERARDO VASCONCELOS
NETO:49533576391
VIA: Padrão
Data: 20/04/2011 10:52:11-03'00'
OU: 077-04417450001 - Cx-Presencial, OU-Certificado PF
3. CN: GERARDO VASCONCELOS NETO:49533576391
Reader: Eu sou o autor desse documento
Localização: Data: 20/04/2011 10:52:11-03'00'
Formato PDF - Reader Versão: 12.1.2

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.cc.gov.br